



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 537/87

Cria o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Atenção ao Uso de Drogas.

O Conselho Universitário, tendo em vista o Processo nº 2420/86, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Estudos e Pesquisa em Atenção ao uso de drogas (NEPAD), diretamente subordinado ao Reitor, visando o estudo, a pesquisa e a prestação de serviços no campo de atenção ao uso de drogas.

Parágrafo único – O NEPAD terá um Diretor e um Vice-Diretor designados pelo Reitor, dentre professores da UERJ, que aprovará, igualmente, o quadro técnico e administrativo.

Art 2º - O NEPAD funcionará em colaboração com as Unidades Universitárias, com o HUPE e com o CEPUERJ, conforme diretrizes fixadas em Ato Executivo.

Art 3º - Os recursos especiais destinados ao NEPAD serão objeto de plano de aplicação do NEPAD serão objeto de plano de aplicação, aprovados pelo Reitor, sem prejuízo do controle a ser exercido pelo Conselho de Curadores da UERJ.

Art 4º - O pessoal admitido à conta de Convênios e/ou dos recursos próprios do NEPAD não terá vínculo empregatício com a UERJ.

Art 5º - O CENTRO DE PREVENCAO AO USO INDEVIDO DE DROGAS (Centro Rio de Janeiro), criado através de Convênios firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Interior e o Conselho Estadual de Entorpecentes (Processo nº 15036/85SEJI e 3138/85/UERJ), ficará extinto com a criação do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Atenção ao Uso de Drogas (NEPAD).

Art 6º - O Reitor baixará Ato Executivo regulando a estrutura e o funcionamento do NEPAD.

Art 7º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de março de 1987.

CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor